PROJETO DE LEI Nº_____/2025

Altera a Lei n° 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito do Poder Executivo, dentre outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos os parágrafos 4º e 5º ao artigo 14 da Lei n° 7.158, de 04 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. *Omissis (...)*

§ 4º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, fica estipulado como limite para despesas com o pagamento do servidor, o valor do CCE de nível correspondente, já considerados os valores dispendidos com o reembolso ao órgão de origem, se for o caso.

§5º. Eventuais valores que excederem o limite estabelecido no § 4º deverão ser exclusivamente destinados ao reembolso do órgão cedente, se aplicável, sendo vedada a concessão de qualquer aumento de remuneração ou gratificação ao servidor cedido."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé, 21 de março de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.21 15:47:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 21 de março de 2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Considerando a necessidade de promover o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, propõe-se a alteração legislativa da Lei Complementar n.º 7.158/2024 para estabelecer limites à remuneração dos servidores titulares de cargo efetivo cedidos ao Município, que sejam oriundos de órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A presente medida tem como fundamento a busca pela racionalização dos gastos públicos e a adequação das despesas com pessoal aos limites orçamentários estabelecidos. A limitação da remuneração desses servidores visa coibir distorções salariais que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas, considerando a realidade local, bem como a necessidade de alocação eficiente dos recursos disponíveis.

Adicionalmente, o ajuste pretendido assegura que as remunerações sejam compatíveis com as responsabilidades atribuídas e com as realidades econômicas e orçamentárias locais.

Ademais, considera eventuais gastos decorrentes de reembolso das despesas realizadas com o servidor em relação ao órgão cedente.

Por fim, esta alteração contribui para a modernização e transparência na administração pública, promovendo a equidade e a justiça na remuneração dos servidores e alinhando as políticas locais aos preceitos de responsabilidade fiscal, conforme preconizado na legislação vigente.

Ante o exposto, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.21 15:48:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal